



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº. 523/2018

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DE JUNDIAÍ DO SUL JOÃO ALBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso o imóvel abaixo descrito, integrante do patrimônio municipal à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DE JUNDIAÍ DO SUL JOÃO ALBANO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 29.796.782/0001-07, com foro e sede social provisória, localizada a Rua Anchieta, s/nº, nesta cidade de Jundiá do Sul - PR.

01 (um) lote de terreno urbano, medindo 20 (vinte) metros de frente, por 35 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, num total de 700 (setecentos) metros quadrados, contendo edificação em madeira com 87,30 (oitenta e sete vírgula trinta) metros quadrados

Parágrafo Único - A formalização do feito se fará por Termo de Cessão de Uso (minuta em anexo), no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º - A concessão de uso do imóvel será pelo prazo de **20 (vinte)** anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 3º As instalações cedidas deverão ser devolvidas, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a cessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

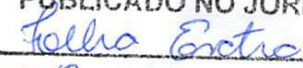
Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 07 de maio de 2018.


Eclair Rauhen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 08 / 05 de 2018
edição 1942
NS AG

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão Pre nº 01/2018.
Proe s o nº 119/2017.
A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o Pregão Pre nº 01/2018, com a finalidade de aquisição de veículo automotor com a patidade para transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi declarado deserto, ficando remarcada a sessão para o dia informado abaixo, na Sala de Licitações - 1º Piso da sede do Centro Administrativo Municipal, situada à Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, estado do Paraná, CEP: 84.990-000. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no site: www.arapoti.pr.gov.br em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min, de 18/05/2018.
Abertura dos Envelopes: 18/05/2018, às 09h00min.
Arapoti, 07/05/2018.

JABOTI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: (RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Jaboti. A Lei 13.019/2014 estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A finalidade de parceria é que o com o emprego de esforços mútuos, tendo de um lado a transferência de recursos financeiros por parte do Município e como contrapartida a oferta de serviços educacionais de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, esta parceria seja atendida de forma satisfatória, sempre visando a melhorias qualitativas e quantitativas dos serviços.

No âmbito municipal, com características específicas, incluindo localização do estabelecimento, existe apenas uma instituição capaz de atender a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - de Jaboti. Entidade civil constituída de voluntários, sem fins lucrativos filantrópica, regida por Estatuto, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 71/1996 e pela Lei Estadual nº 12477/1999, que tem como inspiração a valorização e o processo da pessoa humana como finalidade a execução de serviços de atendimento à pessoa portadora de necessidades educacionais especiais.

Para Celebração do Termo de Colaboração, a Lei 13.019/2014 determina a publicação de Chamamento Público. No entanto, a mesma Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

Jaboti, 04 de Maio de 2018

Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal de Jaboti

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 013/2018

SÚMULA: Readequa os preços e taxa, tarifas e serviços públicos no âmbito do Município de Jundiá do Sul de que trata o Decreto 007/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 737 e § 1º, da Lei 273/2006 (Sistema Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado e readequado os preços públicos (taxas) e taxas quanto aos serviços e uso de bens públicos municipais de que trata o Decreto nº 007/2018, colocados à disposição do contribuinte, passando a vigorar de acordo com a presente tabela.

TAXA DE EXPEDIENTES

- a) Expedição de Certidão Negativa de Tributos 015,30% da UF/PR
- b) Expedição de Segundas Vias 015,30% da UF/PR
- c) Expedição de Qualquer outra (por lauda) 015,30% da UF/PR

II. TARIFAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PONTO DE TAXI

- a) Transferência de Domínio de Ponto de Taxi 020,00% da UF/PR
- b) Alteração de categoria ou espécie de veículo 020,00% da UF/PR

III. TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

- Liberação de bens, mercadorias e animais apreendidos (por dia ou fração igual ou superior a doze horas. P/ cabeça) 020,00% da UF/PR
- b) Limpeza de Terreno baldio (por m2) 000,30% da UF/PR
- c) Coleta de lixo especial ou entulhos (por m3) 010,00% da UF/PR
- d) Transporte Urbano de Terra/Área (por viagem) 035,00% da UF/PR
- e) Transporte Rural de Terra/Área (por viagem) 085,00% da UF/PR
- f) Hora trabalhada de Retrocavadeira 080,00% da UF/PR
- g) Hora trabalhada de Pá carregadeira

- 100,00% da UF/PR h). Hora trabalhada de Motoniveladora 100,00% da UF/PR
- i). Viagens de ônibus e caminhões (por KM rodado) 002,60% da UF/PR
- j). Esgotamento de Focos Sêpticas (por unidade) 026,50% da UF/PR
- k). Transporte/mês Trabalhadores fora do Município 81,95% da UF/PR
- l). Transporte/mês Estudantes fora do Município 102,44% da UF/PR

IV. TAXA E CESSÃO DE TERRAS NO CEMITÉRIO

- a). Terrenos de sepulturas de 1,20 x 2,00 metros 250,00% da UF/PR
- b). Terrenos de sepulturas de 3,00 x 3,00 metros 500,00% da UF/PR
- c). Taxa de Sepultamento incluído placa numérica 035,00% da UF/PR

V. TAXA POR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

- a). Licença p/ funcionamento em horário especial. Dia 050,00% da UF/PR
- b). Licença para publicidade 050,00% da UF/PR
- c). Licença para execução de obra 050,00% da UF/PR
- d). Licença para ocupação de vias públicas (por dia) 050,00% da UF/PR
- e). Licença para comércio ambulante (por dia) 050,00% da UF/PR
- f). Licença Sanitária 050,00% da UF/PR

Parágrafo Único. Demais taxas e tarifas públicas permanecem de acordo com as respectivas Tabelas da Lei 273/2006.

Art. 2º. Eventuais pedidos de remissão das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidos aos procedimentos administrativos com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na mesma data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 03 de Maio de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eclair Rauhen
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 523/2018

SÚMULA: AUTORIZA

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DE JUNDIAÍ DO SUL JOÃO ALBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTABELECE APROVANDO E EU ECLAIR RAUHEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso o imóvel abaixo descrito, integrante do patrimônio municipal à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DE JUNDIAÍ DO SUL JOÃO ALBANO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 29.796.782/0001-07, com foro e sede social provisória, localizada a Rua Anchieta, s/nº, nesta cidade de Jundiá do Sul - PR.

(um) lote de terreno urbano, medindo 20 (vinte) metros de frente, por 35 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, num total de 700 (setecentos) metros quadrados, contendo edificação em madeira com 87,30 (oitenta e sete vírgula trinta) metros quadrados

Parágrafo Único - A formalização do feito se fará por Termo de Cessão de Uso (minuta em anexo), no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º - A concessão de uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 3º - As instalações cedidas deverão ser devolvidas, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a cessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

Art. 4º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 07 de maio de 2018.

Eclair Rauhen
Prefeito

FOLHA EXTRA

Deixe a sua ideia e a sua confiança com a gente, e nós lhe damos clientes novos.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO

JOSÉ CARLOS VIANA torna público que requereu do IAP, a Renovação de Licença de Instalação n. 115275-R1 com vencimento em 24/08/2018, para loteamento denominado "Vila Viana", município de Jaboti-Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO

JOSÉ CARLOS VIANA torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Instalação n. 115275-R1 com vencimento em 24/08/2018, para loteamento denominado "Vila Viana", município de Jaboti-Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa VALQUIRIA MARIA JORGE SANCHEZ - ME, CNPJ nº 82.245.937/0001-91 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Depósito de Agrotóxicos instalada no local denominado Estancia Vale do Sol, Bairro dos Paulista, em Tomazina-PR.

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do processo nº 01/2018, referente ao Pregão Pre nº 01/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, o fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Salto do Itararé, 08 de Maio 2017. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do processo nº 01/2018, referente ao Pregão Pre nº 01/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, HOMOLOGO o procedimento licitatório, o fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Salto do Itararé, 08 de Maio 2017. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do processo nº 01/2018, referente ao Pregão Pre nº 01/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA PASCOA, HOMOLOGO o procedimento licitatório, o fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Salto do Itararé, 08 de Maio 2017. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do processo nº 01/2018, referente ao Pregão Pre nº 01/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DENOMINANDO AS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, AVENIDAS, ETC., HOMOLOGO o procedimento licitatório, o fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Salto do Itararé, 08 de Maio 2017. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PINHALÃO

Contrato Nº.: 42/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada.: JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS - EPP
Valor.....: 5.264,80 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/05/2018 Término: 07/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (220) Saldo: 20.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes esportivos destinados aos atletas pertencentes aos projetos de futebol, futsal, melhor idade e atletismo.

Pinhalão, 7 de Maio de 2018

Contrato Nº.: 43/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada.: BACELAR & BACELAR LTDA - ME
Valor.....: 3.399,30 (três mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 04/05/2018 Término: 04/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (220) Saldo: 20.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes esportivos destinados aos atletas pertencentes aos projetos de futebol, futsal, melhor idade e atletismo.

Pinhalão, 7 de Maio de 2018

#FOLHAEXTRA
Siga nossa página no facebook